ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/86

Fixa a remuneração de Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana e estabelece datas de atualização semestral e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 1º da Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1985, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Extraordinária de 20 de janeiro de 1986 e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica estipulada em Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) a remuneração mensal do Vereador da Câmara Municipal de Itabaiana que esteja em pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste Artigo, é dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cr$ 2.000.000, e a variável de igual valor.

§ 2º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do Vereador as Sessões e à participação nas votações.

Art. 2º - Ficam estabelecidos, para efeito de atualização semestral da remuneração, de acôrdo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1985, os meses de janeiro e julho de 1986.

§ 1º - A atualização semestral de que trata o caput deste Artigo será feita por Ato da Mesa da Câmara.

Art. 3º - Será pago mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, uma representação correspondente a 100% (cem por cento) da do Prefeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 20 de janeiro de 1986.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO